DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
PODER LEGISLATIVO DE PIACATU	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.705 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL, INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município de Piacatu e A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL EM 2022, para atendimentos médicos hospitalar, ambulatorial, internação, urgência e emergência 24 horas dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aos munícipes encaminhados pela Unidade Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Município repassará a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, a importância de até R$ 469.083,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e três reais, noventa e seis centavos), em até 12 parcelas mensais iguais no valor fixo de R$ 39.090,33(trinta e nove mil, noventa reais, trinta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender as instruções da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014.

Art. 3º - O repasse citada no artigo primeiro cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

Art. 4º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 23 dias de dezembro de 2021.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 6ª Sessão Extraordinária de 21 de dezembro de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2.706 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal de Piacatu a efetuar o pagamento de arrendamento de terras conjuntamente com a Associação Dos Micros produtores Rurais de Piacatu e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, comarca de Bilac, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal de Piacatu autorizado a efetuar o pagamento de arrendamento de terras em conjunto com a Associação do Micro produtores Rurais de Piacatu, para fins de plantio das culturas de QUIABO E ABÓBORA.

ARTIGO 2º - O arrendamento terá a área de 4,00 (quatro) alqueires no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) o alqueire por ano, totalizando a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o contrato de arrendamento terá prazo mínimo de vigência de 01 (um) ano.

ARTIGO 3º. – O Executivo Municipal pagará, mediante entrega de cópia do contrato celebrado entre a Associação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

do Micro produtores Rurais e o Arrendador; diretamente ao arrendador o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do arrendamento, correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 23 dias de dezembro de 2.021.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 6ª Sessão Extraordinária de 21 de dezembro de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº 2.707 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 2.699/21, de 09 de novembro de 2.021."

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – O § 1º do art. 1º da Lei nº 2.699/21, de 09 de novembro de 2.021, passa a viger com a seguinte redação.

"§ 1º - A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 1,1 UFESP, por hora trabalhada, com carga de 8 (oito) horas, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 1,0 UFESP, por hora trabalhada, com carga horária de 8 (oito) horas, ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado."

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em 23 de dezembro de 2.021.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 6ª Sessão Extraordinária de 21 de dezembro de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 37/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de câmeras de monitoramento no Prédio da EMEF Eladio Rosseto, foi ratificada à empresa: SIDNEI MENANI MANZINI – ME - Totalizando R$ 4.693,00 (quatro mil, seiscentos, noventa e tres reais).

Piacatu/SP, 16 de dezembro de 2.021.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER LEGISLATIVO DE PIACATU

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013, de 22/12/2021.

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Piacatu.

DEIVID LEMES FERRAZ, Presidente da Câmara Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Piacatu a partir do dia 24 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este ATO da Presidência da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piacatu.

Em 22 de dezembro de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ

Presidente da Câmara